



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 101/2020

O Município de Morro da Garça, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria de Castro Matos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Deputado Manoel Pereira da Silveira, 329 – Centro – Morro da Garça/MG, portador do CPF Nº 071.264.506-30 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público o senhor **Willian Geraldo Leite Rocha**, RG: MG-14.925.139, CPF: 119.099.836-08, residente na Rua Oriente, 12 – Morro da Garça/MG, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1.0 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de divulgação sonora das medidas de proteção e de isolamento social à população.

2.0 – DO PRAZO E DA RESCISÃO

2.1 - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 27 de abril de 2020.

2.2 – O presente Contrato poderá ser prorrogado ou rescindido de acordo com o interesse público.

3.0 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O contratante pagará ao Contratado a importância global R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), após a prestação dos serviços.

3.2 – O pagamento será em moeda corrente nacional até a data limite deste Contrato.

3.3 – O pagamento dos serviços será efetuado através da Tesouraria.

4.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.008.001.10.301.0010.2113.3.3.3.90.36.00.00.

5.0 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o excepcional interesse público, e para que melhor atenda a demanda do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

6.0 – DO FORO


As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – É vedado às partes transferir terceiros direitos ou obrigações previstas neste contrato, sem prévio acordo, devidamente documentado.


E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Morro da Garça, 13 de abril de 2020.


José Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal
Contratante


Willian Geraldo Leite Rocha
Contratado

TESTEMUNHAS:


CPF 044.066.386/025


Mariana Rodrigues Pereira

CPF 076.589.946-93

